

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CODEFAT

ATA DA 64ª REUNIÃO DO GAP/CODEFAT

DATA: 25 de outubro de 2000

LOCAL: Sala de Reuniões do 2º Andar do MTE

PARTICIPANTES: Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva e Coordenadora do GAP; Rodolfo Perés Torelly, Representante Titular do MTE; Rui Lírio Modenesi, Representante Titular do BNDES; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Representante Titular da CGT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Representante Titular da Força Sindical; Bernardo Gouthier Macedo, Representante Titular da CUT; Danilo Nolasco Cortes Marinho, Representante Titular da SDS; Dagmar Maria de Sant'Anna Martins, Representante Titular da CNC; Simone Saisse Lopes, Representante Titular da CNI; Luciano Marcos de Carvalho, Representante Titular da CNA; Alex Sander Moreira Gonçalves, Representante Suplente do Banco do Brasil; e, representando: o MPAS, Sr. Geraldo Arruda, e a Caixa Econômica Federal, Sr. Paulo Sasso.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil, teve início a Sexagésima Quarta Reunião do Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GAP/CODEFAT, sob a coordenação da Sra. Fátima Bayma de Oliveira. **Abertura** - A Coordenadora declarou aberta a reunião, colocando em apreciação o **ITEM 1 – Aprovação da Ata da 63ª Reunião do Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT, realizada em 23 de agosto de 2000.** Posta em deliberação a Ata foi considerada aprovada. Em seguida, informou sobre a inclusão do Item 4 na Pauta, esclarecendo que, em atendimento a uma solicitação de Conselheiros do CODEFAT, o assunto foi pautado para que se iniciasse uma discussão a respeito dos critérios para transferência de recursos do FAT, no âmbito do SINE e do PLANFOR, para o exercício de 2001, destacando que seriam colhidos subsídios para posteriormente ser apresentada uma proposta mais concreta. A seguir, apresentou o Sr. Geraldo Arruda, que estaria representando o MPAS, para exposição do documento elaborado pelo subgrupo de trabalho a respeito do **ITEM 2 – Continuação de discussão relativa a estudo sobre controle de adimplência de pessoas físicas.** Este, por sua vez, informou sobre a realização de reunião com representantes de entidades financeiras, onde fora identificado consenso com relação à exigência de adimplência junto a Previdência Social para a liberação de recursos do FAT a recém-formados e profissionais liberais. Com relação ao setor informal, colocou que as discussões não haviam alcançado o consenso e, portanto, o Ministério da Previdência e Assistência Social concordara, num primeiro momento, em não fazer exigência para o referido setor. Informou, ainda, sobre a possível parceria com as instituições financeiras no sentido de divulgação de *folders*, planilhas ou cartilhas que o MPAS viesse a elaborar para a conscientização da necessidade de filiação

à Previdência Social. Concluindo, considerou importante serem disponibilizadas as informações cadastrais dos beneficiados com o financiamento, com vistas à proceder campanha de divulgação, esclarecimento e convencimento dos mesmos de filiação à Previdência Social. A Coordenadora colocou, então, a proposta de Resolução em apreciação. O Representante do Banco do Brasil, Sr. Alex Sander Moreira Gonçalves, sugeriu que a expressão “Agente Financeiro”, contida no inciso II do Artigo 1º, fosse substituída por “Agência Financeira”, questionando, ainda, se o sistema de consulta à página do MPAS, na Internet, já poderia ser utilizado. O Representante do MPAS esclareceu que o sistema encontrava-se em fase de testes, propondo 60 dias como prazo para o sistema estar operando. O Representante do Banco do Brasil sugeriu, como forma de possibilitar aos agentes financeiros pleno conhecimento do funcionamento do Sistema, que o prazo fosse de 30 dias a partir de sua operação. O Representante Titular da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento e a Representante Titular da CNI, Sra. Simone Saisse Lopes, externaram preocupação quanto a redação do Artigo 1º, em especial, quando referia-se aos “mutuários” de forma ampla. Questionou, ainda, a Representante da CNI, quanto a possibilidade de se especificar no caput do artigo 1º, tratar-se de pessoas jurídicas, profissionais liberais e recém-formados. O Representante do MPAS comentou que a terminologia apresentada era a utilizada pelo CODEFAT. O Representante do Banco do Brasil sugeriu a substituição da expressão “*mutuário*” por “*proponente*” e lembrou que as exigências contidas no artigo constavam de todas as Resoluções oriundas do CODEFAT. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, ponderando que o que estava se querendo preservar, com relação ao INSS, era a não exigência de declaração de adimplência dos trabalhadores do setor informal, apresentou duas propostas: 1) adicionar ao artigo primeiro a expressão: “*com exceção dos trabalhadores do setor informal*” ou 2) incluir artigo segundo, com a seguinte redação: “*a comprovação da regularidade junto ao INSS não será exigida para os trabalhadores do setor informal*”. O Representante do Banco do Brasil informou que aquela redação já existia e o Banco não obrigava a comprovação. Explicou que a discussão era quanto a forma de comprovação, e que saindo a Resolução na forma como estava os agentes financeiros não iriam exigir a comprovação do setor informal, esclarecendo, ainda, que os agentes financeiros entrariam no sistema, consultariam: SPC, SERASA e CADIM, não estando inscrito, o solicitante receberia o crédito, independente de apresentação de certidão ou não. O Representante do MPAS informou que não havia alteração na sistemática da Previdência Social no que se referia ao contribuinte individual, ou seja, apenas passaria a ser exigida a certidão de regularidade para os profissionais liberais e recém-formados. O Representante do Banco do Brasil sugeriu que a Resolução passasse a vigorar depois de implementado o sistema de processamento de dados. O Representante do MPAS observou que a implementação da Resolução poderia ser condicionada à afirmativa da Previdência Social sobre o efetivo funcionamento do sistema. A Coordenadora esclareceu, quanto às dúvidas com relação a denominação “mutuários”,

que a área jurídica havia informado ser a forma tradicional utilizada. Após breve discussão, quanto ao prazo para implementação, ficou decidido que, após a comunicação formal pelo INSS ao Ministério do Trabalho e Emprego de que o Sistema estava concluído, a Proposta de Resolução seria levada para deliberação do CODEFAT e, ainda, ficaria estipulado que as instituições financeiras teriam prazo de até trinta dias após a aprovação do Colegiado, para que o Sistema estivesse vigorando nas agências. Sugeriu, ainda, o Representante da CGT que houvesse uma apresentação ao CODEFAT para demonstração do funcionamento do Sistema. **ITEM 3 – Análise da Resolução CODEFAT nº 233, de 6 de abril de 2000.** Inicialmente, a Coordenadora informou que a equipe técnica havia realizado um estudo e que a posição do Ministério do Trabalho e Emprego no que tange à referida Resolução, seria manter a Resolução no formato apresentado. Esclarecendo, em seguida, alguns pontos: 1) quanto à questão da ISO: manteria-se a exigência de modo a salvaguardar aqueles que iriam buscar o financiamento; 2) quanto ao limite de dez por cento: explicou que, segundo os estudos, os recursos disponíveis eram suficientes para cobrir as demandas existentes; e, 3) quanto ao público-alvo estabelecido: (a solicitação era para estender aos professores universitários) a equipe técnica concluiu que deveria ser mantido somente para o público que já estava sendo beneficiado, uma vez que existiam outras modalidades que o professor universitário poderia ter acesso. Em seguida, passou a palavra ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT - CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, para detalhar a questão do limite de dez por cento. Este apresentou planilha sobre as operações previstas na Resolução nº 233, realizadas pelos agentes financeiros. Observou que ainda haviam limites para operações a serem realizadas pelas instituições financeiras, após a implementação da Resolução nº 233, destacando que no Banco do Brasil havia um saldo de R\$ 25,6 milhões, na CAIXA, o saldo era de R\$ 39,8 milhões e que o Banco do Nordeste, após a Resolução, não havia realizado nenhuma operação, tendo seu limite integral, ou seja, R\$ 106,9 milhões. A Representante da CNI questionou sobre a diferença entre os contratos realizados antes e após a implementação da Resolução nº 233 do CODEFAT, tendo o Coordenador-Geral da CGFAT explicado que as operações anteriores foram realizadas no âmbito do PROGER e a referida Resolução estabelecia limites para as operações, criando uma linha de crédito específica. O Representante da CGT manifestou a sua insatisfação pela não inclusão do professor universitário na Resolução e sugeriu que a mesma fosse reavaliada ao fim de quatro meses e, ainda, que o CODEFAT solicitasse maior agilidade ao Banco do Nordeste no que diz respeito às operações da linha de crédito prevista na Resolução nº 233. O Representante Titular da CUT, Sr. Bernardo Gouthier Macedo, solicitou ao representante da Caixa Econômica Federal que apresentasse, além do andamento da linha PROGER/Professor, o andamento das linhas de crédito do PROGER, destinadas a atender os profissionais liberais e os recém-formados. O Representante da Força Sindical questionou quanto a justificativa do Ministério do Trabalho e Emprego para a não inclusão do professor universitário de baixa renda na Resolução nº 233, solicitando à equipe técnica que reconsiderasse o

tema. A Representante da CNI manifestou o seu posicionamento favorável à indicação do Ministério do Trabalho e Emprego, de manutenção do teor da Resolução nº 233. O Representante Titular da CNA, Sr. Luciano Marcos de Carvalho, também manifestou-se favoravelmente quanto à manutenção da Resolução, declarando que não concordava com a extensão da linha de crédito aos professores universitários, uma vez que no âmbito universitário as faculdades tinham acesso, através do CNPq, de linha de extensão de importação de equipamentos, o que normalmente favorecia aos professores. Ressaltou, ainda, a importância de avaliação das condições apresentadas pelos agentes financeiros, no ato da contratação, a fim de evitar a exigência de contrapartidas. A Coordenadora passou a palavra ao Representante do Banco do Brasil que apresentou, através de transparências, o esforço efetuado pelo Banco do Brasil no sentido de alavancar operações para professores, bem como para micro, pequenas e médias empresas e para com o setor informal da economia. Acrescentou, ainda, que o Banco do Brasil pudera observar que mesmo sendo ampliado o limite de dez para quinze por cento, até o mês de maio do ano dois mil e um, não haveria condições para atender a demanda existente, o que resultaria em uma margem negativa de dez milhões de reais. Assim sendo, o Banco do Brasil sugeria a elevação do limite de dez para vinte por cento, a fim de alcançar o ponto de equilíbrio entre a demanda e a oferta de recursos. Ponderou, também, sobre a existência de solicitação de que o público-alvo pudesse abranger os profissionais que não se encontram em salas de aula. A seguir, o Representante da Caixa Econômica Federal, Sr. Paulo Sasso, expôs o andamento das contratações da linha de crédito prevista na Resolução nº 233 no âmbito da CAIXA, bem como para os profissionais liberais e recém-formados. Informou que desde o mês de abril do corrente ano o limite de contratações determinado pela Resolução fora ultrapassado e, portanto, a Caixa Econômica Federal praticamente não estava operando o PROGER/Professor, o que justificava a solicitação de ampliação do limite das operações. O Representante Titular da SDS, Sr. Danilo Nolasco Cortes Marinho, reiterou a importância da inclusão do professor universitário na Resolução nº 233, lembrando os professores universitários de pequenas universidades pobres. A Representante da CNI solicitou esclarecimentos sobre a colocação do representante da Caixa Econômica Federal, quando o mesmo afirmara que aquela instituição não possuía recursos para aplicação na linha de crédito em questão, pois, pela exposição do Ministério, a Caixa Econômica Federal possuía cerca de quarenta milhões de reais para aplicação. O Representante da CAIXA explicou que a Caixa Econômica Federal possuía seis milhões de reais (que seriam os dez por cento destinados a linha PROGER-Professor) para aplicar, o que não atenderia à demanda existente até dezembro do presente ano, portanto, a instituição optara pelo fechamento da referida linha de crédito. O Coordenador-Geral da CGFAT solicitou um aparte para explicar que os agentes financeiros tinham disponibilidade de recursos em caixa, só que teriam que observar, em contraponto, as operações nas outras linhas, ou seja, se o agente financeiro pretendesse atingir o limite da linha PROGER/Professor, significava que não iria fazer desembolso para as outras linhas. O Representante

do Banco do Brasil colocou que, apesar de não haver divergências entre os montantes apresentados pelo Banco do Brasil e o Ministério do Trabalho e Emprego, o Banco conseguiria operar com a linha de crédito apenas no ano de dois mil, encerrando suas contratações em dois mil e um, fato esse que apontava para a necessidade do limite de aplicação para vinte por cento, como fora enfatizado anteriormente. O Representante da CNA observou que a ampliação desse limite poderia comprometer as operações do PROGER com micros e pequenas empresas. A Coordenadora passou a palavra ao Sr. Paulo César de Souza da CGFAT para prestar esclarecimentos quanto à posição do MTE de não estender o financiamento aos professores universitários. O Técnico da CGFAT explicou sobre a pesquisa realizada, destacando que a inclusão de outros profissionais da área da educação restringiria ainda mais os recursos de outras linhas de crédito do Programa. O Representante da CGT sugeriu que a Resolução fosse mantida, seguindo a proposta do Ministério do Trabalho e Emprego e, após extintos os recursos, fosse efetuada avaliação sobre a linha de crédito. A sugestão foi aprovada. **ITEM 4 – Subsídios para o estabelecimento de critérios para transferência de recursos do FAT, no âmbito do SINE e do PLANFOR, exercício 2001.** A Coordenadora passou a palavra ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego, Prof. Nassim Mehedff, para apresentação de proposta relativa ao PLANFOR. O Secretário, primeiramente, solicitou a distribuição do documento “PLANFOR 2001 – diretrizes de planejamento e proposta de critérios para alocação de recursos” informando tratar-se de proposta de critérios em conformidade com a linha estabelecida na última reunião do CODEFAT, a qual implicava em aspectos como: benefícios de planejamento (diretrizes gerais e questões operacionais); critérios para alocação de recursos (artigo 9º da Resolução nº 194); e formatação dos programas (apresentação dos planos de trabalho ao MTE). Terminada a exposição, solicitou às bancadas que apresentassem sugestões, com vistas à subsidiar o aprimoramento do referido Documento, a ser apresentado ao CODEFAT para apreciação. O Representante da CUT sugeriu que as Bancadas considerassem o Documento com caráter de urgência, procedendo ao devido estudo, de forma que a discussão não fosse realizada de forma incipiente durante a reunião do CODEFAT, e que fosse estabelecido cronograma de operação da elaboração dos convênios e o encerramento dos planos de trabalho, contemplando discussão com o CODEFAT e com as Comissões Estaduais de Emprego. A Coordenadora informou que a data da próxima reunião do CODEFAT ainda não fora definida e considerou que o prazo determinado no documento apresentado era limitado. O Representante da Força Sindical registrou a sua apreensão quanto aos prazos estipulados, lembrando que, de acordo com experiências anteriores, o PLANFOR nunca havia iniciado o ano em plena efetividade. Sugeriu, então, que fosse marcada reunião extraordinária do GAP para a discussão das sugestões apresentadas ao documento ou, diante da impossibilidade dessa, que o tema fosse esgotado durante a reunião do CODEFAT. Propôs, ainda, que se estabelecesse uma discussão para apurar se o Conselho, com base nas informações que tem recebido dos executores, das parcerias e do PEQ, gostaria de se reunir para

discutir uma alteração na Resolução nº 194, visando maior segurança para o Ministério do Trabalho e Emprego atuar. O Representante da CGT, primeiramente, concordou com o Representante da Força Sindical quanto à uma revisão da Resolução nº 194. Continuando, considerou o tempo exíguo para a realização de reunião intermediária, solicitando ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego que elaborasse o cronograma projetando o calendário baseado em 31 de dezembro de 2000, de modo a iniciar o ano vindouro executando o PLANFOR. Solicitou, ainda, a complementação da tabela da folha 16 do documento entregue, de modo a ser informado o valor dos recursos destinados aos PEQ. O Secretário esclareceu que existiam ações, no âmbito do Congresso Nacional, que independiam da discussão e preparação dos planos de trabalho e assinatura dos convênios do PLANFOR. O Representante da Força Sindical solicitou um aparte para esclarecer que quando sugeriu alterar a Resolução nº 194, seria no sentido de aperfeiçoá-la, fazendo alguns ajustes, citando como exemplo, o critério de distribuição. O Secretário recordou a “Carta de Recife” do FONSET, pela qual os Secretários de Trabalho apoiam unanimemente a continuidade da aplicação dos critérios previstos na Resolução nº 194. A seguir, a Coordenadora passou a palavra a Coordenadora-Geral de Emprego, Sra. Solange Bomentre, para apresentação dos critérios no âmbito dos SINE. Esta apresentou proposta da área técnica do Ministério do Trabalho e Emprego, referente à Resolução nº 224 (critério de repasses de recursos de um ano para o outro), sugerindo o mesmo encaminhamento dado à questão anterior, ou seja, as Bancadas estudariam o documento e apresentariam sugestões. Em seguida, informou que, após as análises, percebera-se que a elevação da tarifa não seria uma solução viável, sendo apresentados alguns pontos balizadores para a manutenção da prestação de serviços com os Estados e as entidades privadas, a saber: 1) garantia da continuidade do serviço; 2) garantia de tratamento único para os integrantes do sistema; 3) garantia da transparência do processo, utilizando-se dados de desempenho real; 4) garantia de adequação do sistema com a criação de novos pontos de acesso, através de projetos especiais. Informou que o critério de cálculo da proposta seria: o desempenho de julho de 1999 a junho de 2000 versus a tarifa, ou então, sessenta por cento do recurso já conveniado em 2000, optando-se pelo maior valor. Quanto a questão do desempenho esclareceu que seria feita uma antecipação de vinte por cento em janeiro, uma parcela de cinquenta por cento em maio, totalizando setenta por cento do valor conveniado para 2001, e os trinta por cento restantes seriam repassados a partir de julho, calculados com base no desempenho real de janeiro a julho de 2001. Finalizou, explicando que quanto aos projetos especiais a proposta seria separá-los do convênio, ou seja, em caso de apresentação pelos estados ou pelas agências privadas de projetos especiais (melhoria do serviço ou melhoria da gestão), estes, após aprovados, seriam assinados em convênios separados. O Representante da CGT considerou temerária a utilização de dados do ano dois mil como base para antecipação de recursos para o ano dois mil e um conforme proposto, sugerindo que as agências privadas passassem por mais um ano de estruturação. O Representante da Força Sindical observou que o critério para repasses de recursos,

apesar de elaborado, poderia vir a punir as Secretarias Estaduais que obtiveram bom desempenho. Tendo em vista a deficiência do sistema de apresentação de dados, sugeriu que fosse estipulado prazo para que as Bancadas estudassem a proposta apresentada e apresentassem suas sugestões ou proposta alternativa. Concluiu, informando que havia trazido uma proposta de readequação da tarifa, e que não iria detalhá-la, mas repassá-la ao Ministério para ser examinada. O Representante da SDS solicitou que fosse dada a palavra ao assessor da SDS, Sr. Pedro Peres. Este colocou que não apenas a questão da tarifa deveria ser estudada, mas, todos os pontos onde as Agências atuavam, principalmente, na questão da valorização do indivíduo. Colocou que a SDS entendia que deveria haver uma melhor formatação para dois mil e um, mas que, a discussão sobre a questão da tarifa fosse adiada para o segundo semestre de dois mil e um, ou para o ano de dois mil e dois. O Representante da CUT, observando o inter-relacionamento dos temas, sugeriu que a Secretaria Executiva do CODEFAT proporcionasse discussões exaustivas, visando a solução de questões polêmicas ou pendentes. Colocou, ainda, que o sistema de intermediação, em seu conjunto, precisava estar integrado, não somente com as ações de interligação, destacando a interseção do trabalho nas agências SINE com o trabalho da DRT e da CAIXA, em especial na habilitação do seguro-desemprego. Continuando, colocou-se como porta voz de todas as centrais sindicais, manifestando o pleito do DIEESE, de reajuste da tarifa de questionário da PED, do valor fixado em 1997, de vinte e cinco reais para trinta reais, sugerindo, ainda, que a equipe técnica recuperasse a memória do estabelecimento daquela tarifa para apresentação das informações pertinentes. A Coordenadora, concluindo que o tempo era restrito, informou que iria cientificar o Presidente do CODEFAT sobre as discussões ocorridas na presente reunião e encaminhar as sugestões emitidas pelos membros do GAP, para que fosse marcada a reunião extraordinária do CODEFAT, não descartando a possibilidade de ocorrerem reuniões pontuais, das entidades e/ou bancadas com as áreas técnicas. Nada mais havendo a acrescentar, a Coordenadora agradeceu aos membros do GAP pela presença e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT e Coordenadora do GAP/CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva e Coordenadora do GAP

RODOLFO PERÉS TORELLY
Representante Titular do MTE

RUI LÍRIO MODENESI
Representante Titular do BNDES

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Representante Titular da CGT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO

Representante Titular da Força Sindical

BERNARDO GOUTHIER MACEDO

Representante Titular da CUT

DANILO NOLASCO CORTES MARINHO

Representante Titular da SDS

DAGMAR MARIA DE SANT'ANNA MARTINS

Representante Titular da CNC

SIMONE SAISSE LOPES

Representante Titular da CNI

LUCIANO MARCOS DE CARVALHO

Representante Titular da CNA
